



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº. 3.855

De 28 de dezembro de 2011.

“Altera os requisitos mínimos para o cargo de Fiscal de Obras, constante do Anexo VIII da Lei nº. 3.823, de 10 de agosto de 2011, que dispõe sobre a evolução funcional dos servidores municipais do quadro efetivo, a descrição das atividades dos ocupantes dos cargos públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais,

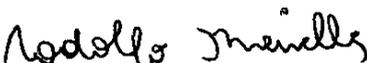
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os requisitos mínimos para o cargo de Fiscal de Obras, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº. 3.823, de 10 de agosto de 2011, passam a ser: “Superior em Engenharia ou Técnico em Edificações e registro no respectivo Conselho.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GOVERNO DE ORLÂNDIA

28 de dezembro de 2011.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**  
Prefeito Municipal

Esta lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Orlandia, foi registrada e publicada na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**  
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 056/11  
Projeto de Lei nº. 064/11